



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.319/86

de 18 de dezembro de 1986

"Faz doação de área da Municipalidade para construção da Capela de São Sebastião, da Região "Queima".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus / representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Comunidade da Região "Queima", representada pelas Senhoras: Márcia / Monteiro Dias Vilela (Presidente), Silésia Nassar Gouvea (Secretária) e Sr. Antônio Rodrigues de Souza (Tesoureiro), um terreno de propriedade da Municipalidade, de número IC-4, com área de 274,50 m² (duzentos e setenta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), situado a Rua João Rennó, no Loteamento denominado "Tonico Vicente", / com as seguintes medidas e confrontações:

- frente: 30,50 metros para a Rua João Rennó;
- fundos: 30,50 metros confrontando com o Lote I;
- lado direito: 9,00 metros confrontando com o Lote I-1
- lado esquerdo: 9,00 metros confrontando com o Lote IC-5

Art. 2º - O mesmo se destina a construção da Capela de / São SEbastião (Padroeiro do Bairro) e Centro Comunitário, para melhor assistência às atividades sociais e religiosas.

Art. 3º - Tem a Comunidade da Região "Queima" o prazo de / 18 (dezoito) meses, para iniciar a construção da Capela, sob pena de / reversão.

Art. 4º - Fica vedado a Comunidade da Região "Queima" e / seus sucessores, o direito de venda ou comercialização do imóvel ora / doado, sob pena de reversão do mesmo a municipalidade.

(Continua...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS



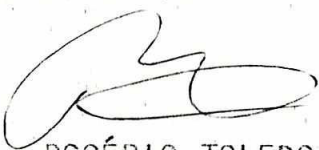
L E I Nº 1.319/86


de 18 de dezembro de 1986 (Continuação)

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 18 de dezembro de 1986.


BEL. ROGÉRIO TOLEDO RENNÓ
- Pref. Municipal -


RUBENS FRANCISCO CARVALHO
- Secretário -